



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

## INDICAÇÃO

**Autora: Vereadora Gislane Alves Yamashita**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Respaldados nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta Augusta Casa de Leis, pelo presente, requeiro que após apreço do soberano Plenário, seja dado conhecimento da presente Indicação ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que **“sejam adotadas as providências necessárias para que o sistema público de saúde de Primavera do Leste passe a realizar o procedimento de laqueadura tubária por videolaparoscopia (vídeo cirurgia)”**

### JUSTIFICATIVA:

A laqueadura tubária é um método de esterilização definitiva oferecido às mulheres que não desejam mais engravidar. Trata-se de um direito assegurado pela Lei nº 9.263/96, que regula o planejamento familiar, sendo um importante instrumento de autonomia reprodutiva para as mulheres.

A proposta desta indicação é que o procedimento passe a ser realizado por videolaparoscopia, técnica minimamente invasiva que oferece diversas vantagens clínicas e sociais quando comparada à cirurgia convencional.

Entre os principais benefícios, destacam-se a recuperação pós-operatória mais rápida, permitindo que a paciente retorne às suas atividades habituais em menos tempo, menor risco de infecção e sangramentos, devido à menor incisão e manipulação tecidual, menos dor no pós-operatório, reduzindo a necessidade de analgésicos, menores custos hospitalares no médio prazo, uma vez que o tempo de internação é reduzido e há menor necessidade de cuidados intensivos, melhor resultado estético, devido às pequenas incisões e maior conforto e segurança para a paciente, resultando em maior adesão ao procedimento.

Além disso, a adoção da vídeo cirurgia fortalece o compromisso da rede municipal de saúde com a inovação, a humanização do atendimento e o respeito às escolhas das mulheres em relação à sua saúde reprodutiva.

Com a crescente demanda por métodos contraceptivos eficazes e definitivos, é imprescindível que o município de Primavera do Leste amplie o acesso a essa modalidade cirúrgica, garantindo equidade, dignidade e qualidade nos serviços de saúde prestados à população.

Diante do exposto, solicitamos atenção especial do Poder Executivo para o atendimento desta indicação, por entender que ela trará benefícios concretos à comunidade local.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 14 de maio 2025.

---

**GISLAINE ALVES YAMASHITA**  
**VEREADORA (PL)**

---

**Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000**  
**Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734**  
**[www.primaveradoleste.mt.leg.br](http://www.primaveradoleste.mt.leg.br)**